## MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

## AVENIDA FLOR DO SERTÃO Nº. 696 – CENTRO

## CNPJ: 01.566.621/0001-08

## FONE: 049 3668 1000

## FAX: 049 3668 1010

***EDITAL DE LICITAÇÃO***

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2019

## MODALIDADE: Tomada de Preço Nº. 05/2019

## TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

## REGIME DE CONTRATAÇÃO: GLOBAL

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO – GLOBAL

**MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 839/2019**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO e, para tanto, convoca a Comissão de Licitações nº. 044/2019 para reunir-se no dia, hora e local designados neste Edital, na sala do Departamento de Compras, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, sito na Av. Flor do Sertão, 696, nesta, para receber os invólucros e a seguir iniciar o julgamento do presente certame, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitações deverão ser entregues na sala de licitações no local acima estabelecido, impreterivelmente até às 09:30 horas dia 18 de junho de 2019.

**1.3 Processo Licitatório Exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 147/2014 e item 4.1.1 do edital.**

1.4 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

1.5 – As informações poderão ser solicitadas via e-mail ***comprasflor@mhnet.com.br***, estando à comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

2.2 – Descrição dos serviços a serem realizados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT. MAXIMO** |
|  | 7,00 | MES | COLETA SELETIVA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPOSIÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. SENDO A FREQUENCIA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA NO METODO PORTA A PORTA. A EQUIPE SERA COMPOSTA POR 1 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) COLETORES, COM 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ.ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃOEM GERAL E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPIAIS 02 (DUAS)VEZES AO ANO E PLANFLETAGEM A TODAS AS RESIDENCIAS ABRANGIDAS PELO SERVIÇO. | **R$ 3.760,00** |
|  | 100,00 | MT³ | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO INTERIOR CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (FERRAGENS, LOUÇAS, ALUMINIOS, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS SUCATEADOS, PLÁSTICOS ENTRE OUTROS). OBS: - NÃO ESTÃO COMTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL OS RESIDUOS COM CARACTERISTICAS INDUSTRIAIS (CLASSE I – PERIGOSO/NBR 10.004/2004), TAIS COMO: MATERAIS CORROSIVOS, TOXICOS, INFLAMAVEIS, EXPLOSIVOS, QUIMICOS E AS EMBALAGENS DE AGROTOXICOS. TAMBEM NÃO ESTÃO INCLUIDOS, LAMPADAS, APARELHOS ELETRONICOS. CASO SEJA OBSERVADO A PRESENÇA DE ALGUM RESIDUO QUE NÃO SEJAM OS CONTRATADOS, FICARÁ FACULTADA A CONTRATADA O RECEBIMENTO OU NÃO DOS MESMOS. | **R$ 110,00** |

**2.2.1 - Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Administração.**

**3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 – A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação do aviso em Diário Oficial dos Municípios e Diário do Iguaçu e Diário Oficial do Estado.

3.2 – A sessão pública de realização da licitação será conduzida pela Comissão de Licitações municipal Nº. 44/2019.

**4– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E BENEFICIO DE EMPRESAS ME, EPP E MEI.**

4.1- Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos;

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.3 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.3.1 - Consideram-se Micro, Pequenas Empresas e Micro Empreendedor Individual, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da [Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20147-2014?OpenDocument)  bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2019, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o seu enquadramento.

**4.3.2 - As empresas ME’s, EPP’s ou MEI, sediadas no município de Flor do Sertão – SC, terão a vantagem de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.” (NR) sobre das demais empresas, conforme Art .48 insiso 3o da Lei Complementar nº. 147/2014.**

**4.3.3 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.**

4.4 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

4.5 – Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto 8.538/15, bem como na Lei 123/2006 e alterações, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

4.5.1 - Justifica-se os benefícios as empresas locais, pois as empresas ME’s, EPP’s ou MEI do município de Flor do Sertão, não possuem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional.

4.6 - A vantagem constante no edital foi definida visando o incentivo econômico as empresa sediadas no município de Flor do Sertão, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

4.6.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Flor do Sertão/SC.

4.7 – A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas em papel timbrado da empresa e ou branco;

4.8 – A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.9 – Para recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitações, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos;

4.10 – Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e apresentar o Contrato Social da empresa para comprovar sua representação;

4.11 – Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social, este deverá apresentar procuração, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Processo Licitatório, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

4.12 – O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.13 – apresentar junto a documentação exigida acima a certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do representante da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

4.14 - A empresa que não apresentar a Certidão referente ao item 4.13 no ato do credenciamento do representante, o Presidente da Comissão poderá consultar e emitir a certidão para comprovação se o representante esta habilitado para participar. Se a Certidão apresentar restrição ou a emissão não for possível no ato do credenciamento, o representante da empresa não será credenciado.

4.15 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.16 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes habilitação.

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

5.2 – É condição para a participação nesta licitação a apresentação, observando-se a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, os seguintes envelopes:

A – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

PODER EXECUTIVO DE FLOR DO SERTÃO – SC

PROPONENTE:

B – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

PODER EXECUTIVO DE FLOR DO SERTÃO – SC

PROPONENTE:

5.3 – Caso a exigência acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), não consistirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que não tenha sido violado o respectivo invólucro ou que a incorreção apontada não cause mácula insanável ao procedimento e que seja plenamente identificado a pretensão.

5.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os invólucros da proposta e habilitação após o prazo estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

5.5 – Não poderão participar empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer ente federado.

**6 – DO CADASTRO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – O Cadastro Prévio da proponente é exigência indispensável à participação desta licitação. Para tanto, as interessadas deverão apresentar impreterivelmente até o dia 14 de junho de 2019 as 17:00 horas, em original, ou por fotocópia em qualquer processo de autenticação, os seguintes documentos:

6.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.1 - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

6.1.3 - Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

6.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

6.1.6 - Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

6.1.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

5.1.9 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](javascript:AbrirLei();)).

6.1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.1.11 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.12 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data valida no dia de abertura do certame.

6.1.13 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

**6.2 - Documentação para Qualificação Técnica:**

1. Prova de registro e comprovante de pagamento da anuidade, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma;
3. **b.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:**

**b.1.1 - Experiência da empresa** – Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação.

**b.2) Comprovação de Capacidade Técnica Profissional:**

1. Declaração emitida pela empresa que comprove que a licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, a visita deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data designada para a apresentação das propostas e documentos deste procedimento licitatório;
2. Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela IMA ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes e Disposição final em Aterro Sanitário, ou LAO para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

6.1.2 - Conferidos os documentos de cadastro, a Comissão emitirá **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** que deverá estar inserido nos documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

**7 – DA HABILITAÇÃO.**

7.1 - Para a habilitação, no dia designado para o certame, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, em original, ou através de fotocópia com qualquer processo autenticação (**A – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO)**:

**7.2 - Para o caso de pessoa jurídica:**

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

7.2.4 - Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

7.2.7 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.2.8 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.2.10 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](javascript:AbrirLei();)).

7.2.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.12 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.2.13 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data valida no dia de abertura do certame.

7.2.14 - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Flor do Sertão – CRC;

7.2.15 **- Documentação para Qualificação Técnica:**

1. Prova de registro e comprovante de pagamento da anuidade, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma;
3. **b.1) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:**

**b.1.1 - Experiência da empresa** – Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação.

**b.2) Comprovação de Capacidade Técnica Profissional:**

1. Declaração emitida pela empresa que comprove que a licitante vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação. Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, assim como a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, a visita deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data designada para a apresentação das propostas e documentos deste procedimento licitatório;
2. Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela IMA ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes e Disposição final em Aterro Sanitário, ou LAO para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

7.2.2 – Declaração de que o licitante que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo II;

7.2.3 - Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo III;

7.3 – As Micro empresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto no seguinte subitem:

7.3.1 – A Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

A – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades Simples, que não registram seus atos na junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. A Certidão deve ser atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

7.4 – Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, Certidões Negativas obtidas via INTERNET e, a critério da comissão, estarão sujeitos à comprovação da veracidade.

7.5 - A empresa que não apresentar as Certidões referentes aos itens 7.2.3 e 7.2.6 no envelope de Habilitação, o Presidente da Comissão poderá consultar e emitir a certidão para comprovação se a empresa esta habilitada para participar. Se as Certidões apresentarem restrições ou a emissão não for possível no ato, a empresa será inabilitada.

7.6 - Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor publico municipal conforme item 7.9, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 - As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.8 - **As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

7.8.1 - **Havendo restrição na comprovação** da regularidade fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, **será assegurado**, desde que requerido, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

7.8.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal igualmente **dependerá** de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Município de Flor do Sertão.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o **requerimento** apresentado **dentro dos cinco dias** úteis inicialmente concedidos.

7.8.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item **implicará em decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9 - NOTAS:**

7.9.1 - A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada,

expedida pela Junta Comercial do Estado;

7.9.2 - Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**7.9.3 - A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até 15 minutos antes do horario marcado para abertura do processo Licitatorio para a entrega dos envelopes;**

7.9.4 - Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope no 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

7.9.5 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

7.9.6 - Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

7.9.7 - Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

**8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta contida no ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

8.1.1 – Emitida por computador, datilografada ou, ainda, manuscrita, desde que redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

8.1.2 – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor em moeda corrente nacional, em algarismos até duas casas após a vírgula e, valor total da proposta também por extenso.

8.1.3 - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.1.4 – No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

8.1.6 – Conter a identificação do representante da empresa.

8.2 – Para facilitar o julgamento por parte da comissão, os licitantes deverão apresentar suas Propostas de Preços conforme o modelo constante em ANEXO I do presente Edital.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Ato Convocatório.

**9 – DAS FASES DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

9.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais a comissão iniciará os trabalhos.

9.1.1 – Encerrado o prazo de coleta dos invólucros, serão realizadas as aberturas dos mesmos, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitações e interessados presentes.

9.1.2 – Serão classificadas as licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para habilitação conforme este Edital.

9.1.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão de licitações, representantes das empresas presentes e demais, constando da mesma, toda e qualquer declaração, inclusive sobre a intenção de interpor recurso, caso em que será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis conforme lhe faculta a Lei nº. 8.666/93. O silencia implicará em preclusão do recurso.

9.2 – Encerrada a fase de habilitação e julgados os recursos, se houverem, passará a Comissão para a fase de abertura dos envelopes das propostas de preço.

9.2.1 – A seguir, será procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços que serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações e representantes interessados presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

9.2.2 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão de licitações.

9.2.4 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão de licitações, representantes interessados presentes e demais, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 – O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço Global.

10.2 – Caso a comissão entenda não estarem adequadamente corretos a garantia e os laudos solicitados, a empresa vencedora será desclassificada, sendo chamada à segunda colocada, a qual deverá observar o disposto nos artigos anteriores.

10.3 – Este Processo Licitatório será processado e julgado com a observância dos previstos nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.4 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio público.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

10.5.2 – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor máximo estipulado.

10.6 – Serão classificadas:

10.6.1 – As propostas e documentos considerados aceitáveis que serão analisadas pela comissão de licitações, que fará a classificação pelo critério do Preço Global.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – As licitantes poderão interpor recurso administrativo dentro do prazo de 02 dias úteis a contar da data de julgamento de cada fase.

11.2 – O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

**12 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – No julgamento dos documentos, observar-se-á as previsões legais previstas no presente Edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

12.2 – As propostas serão classificadas conforme o somatório da pontuação do critério de MENOR PREÇO, sendo DECLARADA vencedora do objeto aquela que alcançar maior pontuação final.

12.3 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Comissão de Licitações solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

12.4 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos deste edital.

12.5 – A Comissão, verificando a necessidade de maiores informações, no relacionada à documentação e às propostas apresentadas, aplicará o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

12.6 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão todos os envelopes devidamente rubricados e vistoriados pelos membros da Comissão e licitantes presentes até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

12.7 – A Comissão poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços e técnica.

**13 – DOS PREÇOS**

13.1 – Os preços serão considerados quando expressos em moeda corrente, devendo se especificar o valor unitário e o valor total.

13.2 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço estabelecido pela Administração, ou ainda aqueles considerados inexequíveis na forma da Lei.

13.3 – Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

13.4 – O preço cotado deve se limitar ao máximo, compreendendo-se neste, toda e qualquer remuneração, encargos dos profissionais, locomoções, despesas de viagens a outros municípios e estados se necessário sem direito a ressarcimento e que serão disponibilizados pela contratada.

**14 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1 – Por serem de natureza contínua, havendo prorrogação por interesse público ou por convenção, os preços dos serviços deverão ser reajustados automaticamente pelo Índice Geral de Preços Médios – IGPM acumulado nos últimos 12 meses período.

15 – PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Homologado o presente processo licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de 02 (dois) dias firmar a assinatura do contrato;

15.2 – Caso vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato nas condições estabelecidas, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por aquela proposta e assim sucessivamente, implicando em punição àquela com a força do artigo 87 e seguintes da Lei 8.666/93.

**16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 – O prazo de vigência é ate 31 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura que deverá ocorrer logo após o exauri mento dos recursos, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

**17 – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Infra – Estrutura e Transporte.

**18 – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – O Município promoverá, através da Secretaria de Infra – Estrutura e Transporte, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato oficial para sua realização.

18.2 – A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 – Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

**Secretário Municipal – Rogerio Perin**

**19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

19.2 – Na nota fiscal de prestação de serviços deverá constar o valor mensal dos serviços discriminando-se o objeto desta licitação.

**20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

154520018.2.048000 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA;

3.3.90.39.28.00.00 - COLETA DE LIXO E DEMAIS RESIDUOS;

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

21.1 – A empresa vencedora obriga-se a:

21.1.1 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.1.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

21.1.3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

21.1.4– Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

21.1.5– Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

21.1.6– Prestar os serviços solicitados pelo Município sempre com agilidade em observância com as clausula de sobreaviso e o prazo de 01 (uma) hora estipulado neste edital;

21.1.7 – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital.

21.2 – É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente o ISS e o INSS, bem como por eventuais danos causados a terceiros no cumprimento da prestação dos serviços.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

22.1 – Uma vez firmada a contratação, o Poder Público se obriga a:

22.1.1 – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

22.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

22.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

21.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.5 – Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

**23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

23.2 – Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

23.3 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**24 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

24.2 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

24.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

24.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

24.2.3 – A lentidão do seu cumprimento.

24.2.4 – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

24.2.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

24.2.6 – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

24.2.7 – O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

24.3 – Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

24.3.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

24.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

24.3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

**25 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

25.1 – Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Licitação nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93. No caso de licitante, o prazo é até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo a comissão julga-lo na forma da lei responder sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis

25.2 – Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do presente certame.

**26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Edital.

26.3 – É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.5 – A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

26.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar o presente processo Licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

26.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do mesmo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

25.10 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

26.11 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

26.12 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes da fase de habilitação;

26.13 – Informações, impugnações e a retirada do edital deverão ser obtidas no endereço declinado no preambulo deste ato convocatório, estando a Comissão disponível para o atendimento das solicitações, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

26.14 – Cópias do edital deverão ser solicitadas na sede do Poder Executivo, sita à Av Flor do Sertão, 696, junto ao Departamento de Compras, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min e pelos e-mails [comprasflor@mhnet.com](mailto:comprasflor@mhnet.com) e [administracao@flordosertao.sc.gov.br](mailto:administracao@flordosertao.sc.gov.br).

26.15 – O presente Edital está condicionado às normas legais constantes na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e em especial pelo contido neste edital.

26.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

26.17 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Declaração de Inexistência de Menores nos Quadros Funcionais.

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento

Anexo V – Minuta de Contrato

Flor do Sertão, SC, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER

## Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 05/2019

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

2.2 – Descrição dos serviços a serem realizados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT.** |
|  | 7,00 | MES | COLETA SELETIVA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPOSIÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. SENDO A FREQUENCIA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA NO METODO PORTA A PORTA. A EQUIPE SERA COMPOSTA POR 1 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) COLETORES, COM 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ.ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃOEM GERAL E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPIAIS 02 (DUAS)VEZES AO ANO E PLANFLETAGEM A TODAS AS RESIDENCIAS ABRANGIDAS PELO SERVIÇO. |  |
|  | 100,00 | MT³ | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO INTERIOR CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (FERRAGENS, LOUÇAS, ALUMINIOS, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS SUCATEADOS, PLÁSTICOS ENTRE OUTROS). OBS: - NÃO ESTÃO COMTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL OS RESIDUOS COM CARACTERISTICAS INDUSTRIAIS (CLASSE I – PERIGOSO/NBR 10.004/2004), TAIS COMO: MATERAIS CORROSIVOS, TOXICOS, INFLAMAVEIS, EXPLOSIVOS, QUIMICOS E AS EMBALAGENS DE AGROTOXICOS. TAMBEM NÃO ESTÃO INCLUIDOS, LAMPADAS, APARELHOS ELETRONICOS. CASO SEJA OBSERVADO A PRESENÇA DE ALGUM RESIDUO QUE NÃO SEJAM OS CONTRATADOS, FICARÁ FACULTADA A CONTRATADA O RECEBIMENTO OU NÃO DOS MESMOS. |  |

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Local e data: ................................................................., ........../........../..........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/assinatura do responsável legal)

CPF:

Carimbo com CNPJ e razão social da empresa:

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Flor do Sertão

Referente: Edital de Tomada de Preços nº. 05/2019

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

CNPJ: ...

A empresa .............................., inscrita no CNPJ nº ................................., por intermédio de seu representante legal o Sr..................................................., portador da carteira de identidade nº....................... e do CPF nº ......................., DECLARA não ter recebido SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração de qualquer Órgão do Poder Público da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/assinatura do responsável legal)

CPF:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação do Município de Flor do Sertão

Referente: Edital de Tomada de Preços nº. 05/2019

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

CNPJ: ...

A empresa .............................., inscrita no CNPJ nº ................................., por intermédio de seu representante legal o Sr..................................................., portador da carteira de identidade nº....................... e do CPF nº ......................., DECLARA que não mantém em seu quadro pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome/assinatura do responsável legal)

CPF:

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a), .......................................................... portador (a) da Cédula de Identidade nº. ................................................................................. e CPF sob nº. ..................................................................................., domiciliado na Rua/Avenida .................................................................. cidade de .............................................................. a participar do Processo Licitatório nº. 839/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº. 05/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..................................................................................................................... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. ..................................................................................................................., e Inscrição Estadual nº. ........................................................................... bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

......................................................., ....................... de ..................................... de ....................

|  |
| --- |
| Nome: |
| CPF: |
| RG: |

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. .../2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 839/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa.........................................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°.............................................., com sede na cidade de.................................................................., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ................................................................................., inscrito (a) no CPF sob o n° .............................................................., doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 839/2019 Modalidade de Tomada de Preço nº. 05/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 839/2019, na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2019, que tem por objeto a – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

2.2 – Descrição dos serviços a serem realizados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **VALOR UNIT. MAXIMO** |
|  | 7,00 | MES | COLETA SELETIVA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPOSIÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO. SENDO A FREQUENCIA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA NO METODO PORTA A PORTA. A EQUIPE SERA COMPOSTA POR 1 (UM) MOTORISTA E 02 (DOIS) COLETORES, COM 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ.ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃOEM GERAL E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPIAIS 02 (DUAS)VEZES AO ANO E PLANFLETAGEM A TODAS AS RESIDENCIAS ABRANGIDAS PELO SERVIÇO. | **R$ 3.760,00** |
|  | 100,00 | MT³ | DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO INTERIOR CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (FERRAGENS, LOUÇAS, ALUMINIOS, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS SUCATEADOS, PLÁSTICOS ENTRE OUTROS). OBS: - NÃO ESTÃO COMTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL OS RESIDUOS COM CARACTERISTICAS INDUSTRIAIS (CLASSE I – PERIGOSO/NBR 10.004/2004), TAIS COMO: MATERAIS CORROSIVOS, TOXICOS, INFLAMAVEIS, EXPLOSIVOS, QUIMICOS E AS EMBALAGENS DE AGROTOXICOS. TAMBEM NÃO ESTÃO INCLUIDOS, LAMPADAS, APARELHOS ELETRONICOS. CASO SEJA OBSERVADO A PRESENÇA DE ALGUM RESIDUO QUE NÃO SEJAM OS CONTRATADOS, FICARÁ FACULTADA A CONTRATADA O RECEBIMENTO OU NÃO DOS MESMOS. | **R$ 110,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência é ate 31 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura que deverá ocorrer logo após o exauri mento dos recursos, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa

.**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Infra – Estrutura e Transporte.**

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor ajustado será de R$ ......., e o pagamento será efetuado mensalmente para o item 1 de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo que o item 2 será conforme a demanda.

**CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município promoverá, através da Secretaria de Infra – Estrutura e Transporte, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

**Secretario de Infra – Estrutura e Transporte – Rogerio Perin.**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

154520018.2.048000 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA;

3.3.90.39.28.00.00 - COLETA DE LIXO E DEMAIS RESIDUOS;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados através do IGPM acumulado dos últimos 12 meses desde que ocorra prorrogação deste Instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 839/2019 na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2019, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos ............... dias do mês de ............................ de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER** |  | **.....................................** |
| CPF: 503.319.819-04 |  | CPF: ............................... |
| CONTRATANTE |  | CONTRATADA |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DIOGO DE BEM** |  | **LEANDRO NEUHAUS** |
| CPF: 010.389.549-32 |  | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA |  | TESTEMUNHA |